



澳門特別行政區
Região Administrativa Especial de Macau
科學技術發展基金
Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia

Plano de Apoio Financeiro para a Cooperação Internacional em Ciência e Tecnologia – Categoria de Co-financiamento

Guia para a Candidatura a Projetos Conjuntos de Investigação Científica do Fundo de Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia de Macau e do Comité Nacional de Fundos para Ciências Naturais da China (Ano de 2025)

De acordo com o “Memorando de Entendimento sobre a Cooperação e Intercâmbio em Ciência e Tecnologia entre o Fundo de Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia de Macau e o Comité Nacional de Fundos para Ciências Naturais da China”, o Fundo de Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia de Macau (adiante designado por FDCT) e o Comité Nacional de Fundos para Ciências Naturais (adiante designado por NFSC) irão realizar conjuntamente o financiamento de investigação científica.

I. Departamento de Supervisão e Gestão

1. O departamento de supervisão para este financiamento conjunto em Macau é o FDCT e, na China continental, o NFSC.
2. A apresentação, aceitação, avaliação, aprovação, implementação, gestão e conclusão das candidaturas dos proponentes de Macau serão realizadas em conformidade com o “Plano de Apoio Financeiro à Cooperação Internacional em Ciência e Tecnologia” (adiante designado por Plano de Financiamento) e as diretrizes deste guia.
3. O FDCT e o NFSC irão, respetivamente, transferir os fundos para os colaboradores financiados em Macau e na China continental. Os fundos só poderão ser utilizados nos respetivos locais.

II. Áreas de Apoio e Tipos de Projetos Não Elegíveis

1. As áreas de apoio abrangem os domínios das ciências naturais (ou seja, os códigos de disciplinas de nível I das “principais disciplinas” preenchidos no “Sistema Online de Candidaturas ao Apoio Financeiro de Projectos” devem ser 110, 120, 130, 140, 150, 160, 170), bem como os domínios da biomedicina e da medicina tradicional chinesa (ou seja, os códigos de disciplinas de nível I das “principais disciplinas” preenchidos no “Sistema Online de Candidaturas ao Apoio Financeiro de Projectos” devem ser 180, 190, 210, 220, 230, 240, 310, 320, 330, 340, 350, 360).



澳門特別行政區
Região Administrativa Especial de Macau
科學技術發展基金
Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia

2. Não serão apoiados projetos de construção básica, aquisição pura de equipamentos, investigação em ciências sociais aplicadas, nem projetos de promoção de mercado.

III. Período de Candidatura

De 5 de fevereiro a 5 de março de 2025.

IV. Requisitos de Cooperação entre as Partes

1. As entidades que lideram a candidatura em Macau devem, em conjunto com os seus parceiros na China continental, negociar os detalhes do conteúdo da pesquisa, do plano de pesquisa e da divisão do trabalho, assinando um acordo de cooperação, um memorando de entendimento ou uma carta de intenções, incluindo cláusulas específicas sobre propriedade intelectual.
2. As funções das entidades que lideram e das que participam no projeto devem estar claramente definidas, garantindo uma colaboração substancial em I&D. O projeto deve proteger eficazmente a propriedade intelectual, partilhar razoavelmente os resultados da cooperação e salvaguardar os interesses de todas as partes.
3. Os parceiros devem demonstrar fortes capacidades técnicas ou elevado nível de investigação científica, bem como disposição e capacidade de cooperar com Macau. A participação dos parceiros pode incluir contribuições em forma de tecnologia, financiamento, pessoal, informações, equipamentos avançados, ou recursos exclusivos.
4. Não são elegíveis para este programa candidaturas que envolvam colaboração entre entidades de investigação científica de Macau e suas filiais localizadas na China continental.
5. Os parceiros na China continental também devem submeter candidatura ao NFSC. Os detalhes sobre o processo de candidatura estão disponíveis nas regulamentações relevantes do NFSC.

V. Requisitos Relativos aos Resultados

Os resultados esperados da pesquisa não se limitam a conquistas académicas ou aplicadas e podem incluir artigos, obras publicadas, relatórios de pesquisa (consultoria), patentes, formação de talentos, software, hardware (protótipos, modelos), normas técnicas, fórmulas, novos materiais, novos processos, entre outros.



VI. Requisitos para o Plano de Candidatura

1. O plano de candidatura é uma referência essencial para o FDCT e os especialistas avaliadores compreenderem a situação do projeto, realizarem consultas e avaliações, e selecionarem as propostas mais adequadas. Os candidatos devem preencher o plano de forma rigorosa, respeitando o conteúdo, o formato e o limite de palavras estabelecidos.
2. Requisitos básicos para o preenchimento do plano de candidatura:
 - (1) O projeto deve alcançar cooperação em investigação nas áreas relevantes e colaboração no desenvolvimento de tecnologias relacionadas.
 - (2) A colaboração no projeto deve ser significativa, fundamentada, com objetivos claros e conteúdos específicos. O plano de cooperação deve ser razoável e viável, com indicadores técnicos mensuráveis e orçamento adequado.
 - (3) A estrutura da equipa de I&D deve ser clara e ter capacidade para concluir o projeto. As funções das entidades líderes e das participantes devem estar bem definidas, garantindo uma colaboração substancial em I&D.
 - (4) As informações do nome do projeto, entidades cooperantes, responsáveis pelo projeto e prazo de execução do projeto devem ser consistentes nos planos de candidatura submetidos por ambas as partes.

VII. Submissão da Candidatura

1. Os candidatos devem redigir o plano de candidatura em qualquer uma das línguas oficiais da Região Administrativa Especial de Macau ou em inglês.
2. Para os candidatos que já possuem assinatura eletrónica, o dossiê de candidatura deve ser submetido através do sistema online de candidaturas do FDCT até à data limite.
3. Para os candidatos que ainda não possuem assinatura eletrónica, além de submeterem o dossiê de candidatura pelo sistema online do FDCT, também devem entregar uma cópia física assinada e carimbada do dossiê de candidatura ao FDCT até à data limite.